



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO 41/2023

QUESTIONAMENTO 01: O EDITAL EM QUESTÃO TRATA-SE DE UM PREGÃO, OU DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS?

RESPOSTA: O edital é para pregão tradicional, não para Sistema de Registro de Preços. Solicitamos que desconsidere qualquer menção à Ata de Registro de Preços. Não houve a supressão desses termos por parte da equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 02: ENTENDEMOS QUE AS EXIGÊNCIAS ABAIXO SÃO DESNECESSÁRIAS E DEVERIAM SER RETIRADOS DO EDITAL. NOSSO PLEITO SERÁ ACATADO?

RESPOSTA: CORRETO. As exigências podem ser desconsideradas, uma vez que não se trata de aquisição de serviços. Trata-se de aquisição de bem acompanhado pelo serviço de instalação/configuração

Exigências:

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da

contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

QUESTIONAMENTO 03: ENTENDEMOS QUE OS REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS PODERÃO SER VERIFICADOS ATRAVÉS DE DATA SHEETS, SEM NECESSIDADE DE AMOSTRAS OU POC. NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

RESPOSTA: CORRETO! Conforme o Termo de Referência, não há a necessidade de apresentação de amostras, nem de prova de conceito. Os itens do edital que tratam desses temas referem-se a textos padrões das minutas de edital da AGU. Tais itens devem ser considerados em cada caso, uma vez estabelecem condições "Caso" para o objeto a ser adquirido. Desta forma, a verificação dos requisitos poderá ser feita através de datasheets dos produtos ofertados.

Requisitos:

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.*

6.22. *A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.*

6.23. *Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.*

6.24. *A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas*

6.25. *Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.*

6.26. *Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.*

6.27. *Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.*

6.28. *Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.*

6.29. *Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.*

6.30. *No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.*

9.1.2. *Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:*

9.1.2.1. *não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*

9.1.2.2. *recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*

9.1.2.3. *pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*

9.1.2.4. *deixar de apresentar amostra;*

9.1.2.5. *apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*

QUESTIONAMENTO 04: O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DEVE SER DE 15 DIAS APÓS A ENTREGA? O PRAZO CORRETO DE ENTREGA É DE 90 OU 30 DIAS? FAVOR ESCLARECER AS 2 QUESTÕES.

RESPOSTA: O prazo de entrega dos equipamentos é de até 90 dias. Após a entrega dos equipamentos, o prazo para início da implantação da solução, após a notificação para execução dos serviços será de até 15 dias. Após iniciados os serviços de implantação, o prazo de conclusão dos mesmos é de até 15 dias úteis, conforme consta

no item 2.2 do termo de referência (DESCRIÇÃO), seção 10 (CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO), subseções 10.2 e 10.3.

2. A implantação deverá iniciar em no máximo 15 dias após a notificação para a execução do serviço e ser cumprida em no máximo 15 dias

úteis;

14. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

Condições de Entrega

6.7. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

QUESTIONAMENTO 05: ENTENDEMOS QUE MESMO NÃO SENDO O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, PODEREMOS UTILIZAR A REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO CLIENTE PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

RESPOSTA: INCORRETO. Conforme consta no item 2.2 do termo de referência (DESCRIÇÃO), seção 10 (CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO), subseções 10.2 e 10.3, o FORNECEDOR deverá executar a instalação física do equipamento, bem como as demais configurações e migração de políticas atuais. **A rede de assistência técnica autorizada poderá ser utilizada para o caso de execução da garantia e manutenção**, conforme consta em "REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA", no itens 4.17, 4.20 e 4.26 especificamente.

4.26 Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;

QUESTIONAMENTO 06: ENTENDEMOS QUE A INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO, REALIZADA PELA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO CLIENTE NÃO CONFIGURA SUBCONTRATAÇÃO. NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

RESPOSTA: INCORRETO. Conforme consta no item 2.2 do termo de referência (DESCRIÇÃO), seção 10 (CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO), subseções 10.2 e 10.3, o FORNECEDOR em si deverá executar a instalação física do equipamento, bem como as demais configurações e migração de políticas atuais. Para o caso de execução da garantia e manutenção, conforme consta em "REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA", no itens 4.17, 4.20 e 4.26 especificamente, a rede de assistência técnica autorizada poderá ser utilizada sem ferir o item 4.42 (proibição de subcontratação).

Subcontratação

4.42 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

QUESTIONAMENTO 07: ENTENDEMOS QUE SERÁ ACEITO O MÉTODO DE PAGAMENTO VIA BOLETO BANCÁRIO. NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

RESPOSTA: INCORRETO. Não será aceito boleto como via de pagamento. O meio de pagamento a ser utilizado é via ordem bancária, com depósito a ser feito em banco, agência e conta corrente devidamente apontadas pela CONTRATADA.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

João Pessoa, 08 de setembro de 2023

Pregoeiro responsável
